



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 11 DE 03 DE MARÇO DE 2011.

"Dispõe sobre o parcelamento de Dívida Ativa originada do IPTU e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **LOM - Lei Orgânica do Município de Minas Novas** e considerando o disposto no art. 4º da Lei M. nº 1513 de 22 de Agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes inscritos na Dívida Ativa, oriunda do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, que procurarem a Municipalidade para liquidação da mesma, poderão quitá-la à vista ou em até **04 (quatro)** parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - A suspensão do pagamento de uma parcela implicará em imediata rescisão do parcelamento, ficando o contribuinte devedor da importância total ainda não quitada;

Art. 2º - O pedido de parcelamento poderá ser efetuado até 31 de Agosto do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

03/MAR/2011 16:44 000103 CAMARA MUN MINAS NOVAS

APUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 04/03/2011

Minas Novas, 03 de Março de 2011.

JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER

Prefeito Municipal.

Jose Maria Lopes Ferreira
Jose Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE